



CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DA MINORIA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 2025

Aprova o Plano Nacional de Educação para o próximo decênio.

Apresentação: 27/10/2025 17:52:16.543 - PL261424
ESB 577/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025



EMENDA N° _____, DE 2025

Dê-se à Estratégia 1.13, do anexo do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614/2024, a seguinte redação.

“Estratégia 1.13: Instituir, em regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, campanha anual de comunicação voltada às famílias sobre o direito à creche.”

JUSTIFICAÇÃO

A supressão da expressão “obrigatoriedade de matrícula na pré-escola” visa preservar o princípio da liberdade e da autonomia familiar no processo de decisão sobre o ingresso da criança na educação infantil, evitando interpretações que imponham deveres coercitivos sobre os pais.

Embora a matrícula na pré-escola esteja prevista como obrigatória a partir dos 4 anos de idade (art. 208, I, da Constituição Federal e art. 6º da LDB), a campanha de comunicação prevista na Estratégia tem natureza informativa e orientadora, e não de fiscalização ou coerção. Assim, o texto deve enfatizar o direito à creche e à educação infantil como uma garantia pública, sem adotar tom sancionatório em relação às famílias.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 2025.

Deputada **CHRIS TONIETTO**

PL/RJ



Câmara dos Deputados | Anexo IV – 4º andar – Gabinete 446 | 70100-970 Brasília DF
Tel (61) 3215-5446 | dep.christonietto@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255526520200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Chris Tonietto